



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 759/2022 Coelho Neto - MA, 18/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

18/05/2022 a 18/05/2023.

2 - Data da Assinatura: 17/05/2022. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Representante da Contratada: Carla Fernanda Pinto Lacerda, CPF nº 646.017.064-91. Publi0que-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: C. F. P. LACERDA - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.626/0001-75. Objeto do presente termo de aditivo: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 18/05/2022 a 18/05/2023.

2 - Data da Assinatura: 17/05/2022. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Representante da Contratada: Carla Fernanda Pinto Lacerda, CPF nº 646.017.064-91. Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-03524, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: C. F. P. LACERDA - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.626/0001-75. Objeto do presente termo de aditivo: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de



suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, Hidráulica e Elétrico para atender as demandas das secretarias do Município de Coelho Neto - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA					
CNPJ: 10.921.911/0001-05					
ENDERECO: VIA AXIAL, SN, POLO PETROQUIMICO DE CAMACARI, CAMACARI - BA					
REPRESENTANTE: LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS CPF: 046.652.397-11					
E-MAIL: licitacoes@fortlev.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
170	CAIXA D'AGUA CAP. 2.000 L	210	UND	R\$ 649,08	R\$ 136.306,80
172	CAIXA D'AGUA CAP. 5.000 L	200	UND	R\$ 1.799,34	R\$ 359.868,00
VALOR TOTAL					R\$ 496.174,80

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses



previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 11 de maio de 2022

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03526, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para



Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P A G SOARES EIRELI CNPJ: 27.729.388/0001-12 ENDEREÇO: Rua Quarenta e Cinco, nº 17, quadra 17 Conj. Alameda dos sonhos - Jardim São Cristovão II, São Luís - MA. REPRESENTANTE: Pablo Aurelio Gonsioroski Soares, CPF: 045.926.483-40. E-MAIL: teresreis@hotmail.com TEL.: (98) 98125-1111					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	ALCOOL 70% 1000ML	3000	L	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 03, comprimento a base de resinas, termoplásticas solvente, medindo 6,7x11 cm	140	UN	R\$ 5,60	R\$ 784,00
11	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	200	KG	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00
13	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTO ADESIVO C/4 UND	800	PC	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS	600	UN	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM CX C/25	600	CX	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM CX C/26	600	CX	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM CX C/27	600	CX	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
28	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL TAM -OFICIO	350	UN	R\$ 43,85	R\$ 15.347,50
37	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	160	CX	R\$ 26,90	R\$ 4.304,00
41	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	320	CX	R\$ 16,52	R\$ 5.286,40
43	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	80	CX	R\$ 27,80	R\$ 2.224,00
44	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	200	CX	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
48	ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 1/300	80	UN	R\$ 29,30	R\$ 2.344,00
49	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	400	UN	R\$ 2,18	R\$ 872,00
53	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	240	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
55	FITA GOMADA	800	UN	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
56	FITA DECORATIVA LISA 30MMX50MM PCT C/5, SORTIDOS	800	PC	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
60	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6	400	UN	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
64	KIT DE PINTAR, PARA PINTURA ARTISTICA EM MADEIRA, TECIDOS E OUTROS C/12 UND	600	KIT	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
65	KIT DE PINTAR, PARA PINTURA ARTISTICA EM MADEIRA, TECIDOS E OUTROS C/12 UND	200	KIT	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
66	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	240	CX	R\$ 32,80	R\$ 7.872,00
68	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	400	UN	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
70	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	600	UN	R\$ 16,45	R\$ 9.870,00
71	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	620	UN	R\$ 8,80	R\$ 5.456,00
79	PAPEL VERGÉ ARTESANATO A4 PCT C/50FLS	200	PC	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
81	PAPEL CARTÃO FOSCO PCT C/20UND 48X66CM CORES DIVERSAS	800	PC	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
83	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM - CORES VARIADAS	2600	UN	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
85	PASTA A-Z Ofício com Visor 345mm Dors 80mm Preto 1 UM	1200	UN	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
87	Pasta Aba Elástico Plástica Ofício 18mm	600	UN	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
88	Pasta Polionda 20mm	1200	UN	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00

90	PASTA SUSPENSÃO CARTÃO GRAMPO PLÁSTICO 361x240	400	UN	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
91	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 DOIS Furos, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	400	UN	R\$ 26,98	R\$ 10.792,00
98	Pincel quadro branco 2,0mm azul CX 12 UN	600	CX	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
99	Pincel quadro branco 2,0mm preto CX 12 UN	600	CX	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
100	Pincel quadro branco 2,0mm vermelho CX 12 UN	600	CX	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
101	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40W	120	UN	R\$ 21,15	R\$ 2.538,00
102	PORTA CANETAS trio caneta/clips/lemebrete	400	UN	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
103	PORTA CARIMBO 6 LUGARES	400	UN	R\$ 13,30	R\$ 5.320,00
106	PRANCHETA EM ACRILICO Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm Espessura: 3mm	400	UN	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
112	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE- CX C 12 UND	400	CX	R\$ 44,90	R\$ 17.960,00
113	REGUA PLÁSTICA 20CM CRISTAL	800	UN	R\$ 0,90	R\$ 720,00
114	REGUA PLÁSTICA 30CM CRISTAL	800	UN	R\$ 1,17	R\$ 936,00
115	REGUA PLÁSTICA 50CM CRISTAL	800	UN	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
116	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	400	UN	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
119	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND 40ML	400	CX	R\$ 45,75	R\$ 18.300,00
120	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML CX C/12	800	CX	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
121	TNT C/50 M VARIAS CORES	6750	RL	R\$ 90,00	R\$ 607.500,00
122	TNT C/50 M VARIAS CORES	2250	RL	R\$ 90,00	R\$ 202.500,00
Valor total					R\$ 1.124.185,90

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será



de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 13 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

P A G SOARES EIRELI

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o

juízo da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-03526, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI				
CNPJ: 36.306.615/0001-98				
ENDEREÇO: RUA DO FIO DA COHEB, 678 CAXIAS -MA.				
REPRESENTANTE: YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, C.P.F Nº 052.195.253-01				
E-MAIL: horizontedistribuidoraltda@gmail.com TEL.: (86) 99456-6026				
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unit
5	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1 C/ CABEÇA COLORIDA	200	CX	R \$ 3,30
7	APONTADOR COM DEPÓSITO, COM 12	240	CX	R \$ 6,00
9	BALÕES CORES VARIADAS 16X21X1CM PCTC/50	5250	PC	R \$ 5,90
10	BALÕES CORES VARIADAS 16X21X1CM PCTC/50	1750	PC	R \$ 5,90
20	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO 275MMX200MM C/80FOLHAS	200	UN	R \$ 4,98
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM AZUL MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	800	CX	R \$ 25,80
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM PRETA MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	800	CX	R \$ 25,80
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM VERMELHA MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	800	CX	R \$ 25,80
34	COLA BASTAO 21G SEMI TRANSPARENTE 11,2MMX30CM DE 01KG	500	UN	R \$ 2,19
36	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	160	CX	R \$ 24,98
40	COMPASSO TÉCNICO COMPACTO PARA GRAFITE E PONTA SECA	40	UN	R \$ 5,40
50	EVA 60X40CM 2MM PCT C/10	400	PC	R \$ 16,40
51	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	800	UN	R \$ 1,78
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	800	UN	R \$ 1,80
57	GIZ DE CERA C/12 CORES 10X95X105 MM	400	CX	R \$ 3,00
				R \$ 660,00
				R \$ 1.440,00
				R \$ 30.975,00
				R \$ 10.325,00
				R \$ 996,00
				R \$ 20.640,00
				R \$ 20.640,00
				R \$ 1.095,00
				R \$ 3.996,80
				R \$ 216,00
				R \$ 6.560,00
				R \$ 1.424,00
				R \$ 1.440,00
				R \$ 1.200,00



63	GIZ DE CÉRA, 12 CORES 10X95X105MM	200	CX	R \$ 2,80	R \$ 560,00
67	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	320	UN	R \$ 2,30	R \$ 736,00
72	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	800	CX	R \$ 2,29	R \$ 1.832,00
73	MOLHA DEDO C/10 DE 12G	160	PC	R \$ 4,21	R \$ 673,60
75	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	1200	CX	R \$ 164,00	R\$ 196.800,00
76	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	400	CX	R \$ 164,00	R\$ 65.600,00
80	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MMX297MM 135G PCT C/50	800	PC	R \$ 17,98	R\$ 14.384,00
82	PAPEL CARTOLINA PCT C/100UN D CORES DIVERSAS	400	PC	R \$ 1,28	R \$ 512,00
86	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO COLORIDAS PLASTIFICADAS DIMENSÕES: 35 CM ALT X 24 CM LARG CORES PRETA, AZUL MARINHO, VERDE, VERMELHA, AMARELA, BRANCA, CINZA	2000	UN	R \$ 2,43	R \$ 4.860,00
104	PORTA OBJETO C/ 3 DIVISÓRIAS	400	UN	R \$ 13,50	R \$ 5.400,00
105	PLACA DE ISOPOR 100X50X10MM C/25	200	CX	R \$ 6,10	R \$ 1.220,00
118	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND 40ML	400	CX	R \$ 5,68	R \$ 2.272,00
Valor total				R \$	417.097,40

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 17 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na



forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03526, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA					
CNPJ: 07.498.031/0001-63					
ENDEREÇO: PC NABYM SALEM, 20, CENTRO - MA.					
REPRESENTANTE: ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA, CPF: 993.097.346-04.					
E-MAIL: edicleia.impacto@hotmail.com TEL.: 99 -3661 -1226					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unit	Valor total
12	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	200	KG	R \$ 14,80	R\$ 2.960,00
Valor total					R\$ 2.960,00

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de

2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso



assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 17 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
Fornecedor Registrado

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03526, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 26.561.755/0001-59
ENDEREÇO: R BOM PASTOR, 946, ANEXO A, CENTRO - CAXIAS/MA.
REPRESENTANTE: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF: 027.102.033-40.
E-MAIL: mail: tecomad@gmail.com TEL.: (99) 3521-1306

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unit	Valor total
21	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	350	UN	R \$ 22,30	R \$ 7.805,00
47	ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 1/75	80	UN	R \$ 23,51	R \$ 1.880,80
84	PASTA A-Z A4 - 1 UN Formato: 270mm x 318mm	2400	UN	R \$ 11,07	R \$ 26.568,00
109	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: AZUL - CX COM 12 UND	400	CX	R \$ 41,06	R \$ 16.424,00
110	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: VERMELHO - CX COM 12 UND	400	CX	R \$ 41,06	R \$ 16.424,00
111	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: PRETO - CX COM 12 UND	400	CX	R \$ 41,06	R \$ 16.424,00
Valor total					R \$ 85.525,80

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que



aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 17 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA
Órgão Participante

TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 002/2022 - SEMPLG, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.04/CLHO-03112, para a contratação de José Augusto de Freitas Costa, CPF: 306.045.243-15, referente a Locação do imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e gestão do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde ANTONIO FRANCISCO LOPES Secretária de Educação MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretária de Obras e Infraestrutura MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretária de Meio Ambiente ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretária de Juventude LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Secretária de Esportes e Lazer FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretária de Comunicação SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretária de Agricultura DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretária Administração FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretária da Mulher SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretária de Planejamento e Gestão DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretária de Governo MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidoria	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral! És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.
	 Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br/ / (98)3473-1121

